

## **APRESENTAÇÃO**

O Ministério do Turismo está lançando a coleção de livros de educação para o turismo, um produto do projeto Caminhos do Futuro. Trata-se de mais uma iniciativa para envolver toda a sociedade no esforço de dar qualidade e aumentar a competitividade do turismo brasileiro, com vistas no desenvolvimento econômico e social do Brasil. Neste caso, com os olhares voltados para professores e alunos do ensino fundamental e médio da rede pública.

Os livros abordam temas relevantes para o turismo no país. Mostram caminhos e a importância de se desenvolver o turismo de forma sustentável e inclusiva, gerando renda e benefícios para todos os brasileiros. O desafio é capacitar professores em conteúdos de turismo, para que absorvam novos conhecimentos e despertem nas crianças e jovens o interesse pela conservação do patrimônio natural e cultural e também pelas carreiras emergentes no mercado do turismo.

O projeto Caminhos do Futuro se insere nas diretrizes do Plano Nacional de Turismo, que reconhece o turismo como atividade econômica e incentiva parcerias para o desenvolvimento do setor. A coleção de educação para o turismo é um exemplo da união de esforços entre o Ministério do Turismo, o Instituto de Academias Profissionalizantes, a Academia de Viagens e Turismo e a Universidade de São Paulo, com apoio da Fundação Banco do Brasil.

Esse esforço conjunto de agentes públicos e privados vai permitir dotar as escolas brasileiras de material didático-pedagógico de qualidade, democratizando para todo o País o conhecimento sobre as várias faces do turismo e suas potencialidades. As crianças e jovens terão a oportunidade de vislumbrar no turismo um fator de construção da cidadania e de integração social. A possibilidade de um futuro melhor para todos.

Walfrido dos Mares Guia  
Ministro do Turismo

---

## República Federativa do Brasil

---

**Presidente:** Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministério do Turismo**  
**Ministro**  
Walfrido dos Mares Guia

**Secretaria Executiva**  
**Secretário**  
Márcio Favilla Lucca de Paula

**Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo**  
**Secretária**  
Maria Luisa Campos Machado Leal

**Departamento de Qualificação e Certificação e de Produção Associada ao Turismo**  
**Diretora**  
Carla Maria Naves Ferreira

**Coordenação-Geral de Qualificação e Certificação**  
**Coordenadora-Geral**  
Tânia Mara do Valle Arantes

**Consultoria Técnica do Projeto**  
**Consultora da UNESCO**  
Maria Aparecida Andrés Ribeiro

**Revisão Técnica e Adequação de Textos**  
**Acompanhamento e Avaliação do Projeto**  
**Consultora do PNUD**  
Stela Maris Murta

---

## IAP – Instituto de Academias Profissionalizantes

---

**Conselho**  
**Presidente**  
Tasso Gadzanis  
**Vice-Presidente**  
Flávio Mendes Bitelman  
**Secretário**  
Nilton Volpi  
**Tesoureiro**  
Osmar Malavasi

**Diretora Acadêmica**  
Regina Araujo de Almeida

**Conselho Consultivo**  
Caio Luiz de Carvalho  
Luís Francisco de Sales  
Manuel Pio Corrêa

**Equipe Academia de Viagens e Turismo - AVT**

**Coordenação**  
Prof. Dr. Luiz Gonzaga Godoi Trigo

**Assistente Administrativo**  
Silvânia Soares

**Assistente Financeiro**  
Carmen Marega

**Assistente Técnico**  
Marcelo Machado Silva

**Material Didático do Projeto**  
**Caminhos do Futuro**

**Equipe de Coordenação**  
Regina Araujo de Almeida  
Luiz Gonzaga Godoi Trigo  
Edson R. Leite  
Maria Ataíde Malcher

**Revisão de Português**  
Celina Maria Luvizoto  
Laura Cristo da Rocha  
Vanda Bartalini Baruffaldi

**Revisão Editorial**  
Débora Menezes

**Consolidação Final dos textos**  
Silvânia Soares

---

## Núcleo de Turismo da Universidade de São Paulo

---

**Coordenação Geral:** Profa. Dra. Beatriz H. Gelas Lage

**Coordenação de Projetos**  
Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha

**Coordenação Documentação**  
Profa. Dra. Regina A. de Almeida

**Coordenação de Marketing**  
Prof. Dr. Luiz Gonzaga Godoi Trigo

**Coordenação de Eventos**  
Prof. Dr. Edson R. Leite

---

## Apoio

---



FBB – Fundação Banco do Brasil



USP – Universidade de São Paulo  
FFLCH – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas  
Diretor: Gabriel Cohn  
Departamento de Geografia - Chefe: Jurandyr Ross  
LEMADI - Laboratório de Ensino e Material Didático  
Coordenador: Prof. Dr. Francisco Capuano Scarlato  
Técnica Responsável: Waldirene Ribeiro do Carmo



GTTP – Global Travel & Tourism Partnership  
Diretora: Dra. Nancy Needham



Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH  
Curso de Lazer e Turismo  
Diretor: Dante De Rose Júnior  
Coordenadora: Beatriz H. Gelas Lage

© MTUR/AVT/IAP/USP – 2007

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida para fins educacionais e institucionais, desde que citada a fonte.

Ministério  
do Turismo



## **PREFÁCIO**

Prezado Professor,

Você está recebendo o livro *Ética, Meio Ambiente e Cidadania para o Turismo*, volume do aluno e do professor, com temas para abrir a discussão sobre ética e turismo, todos organizados com textos e atividades. No intuito de facilitar o seu trabalho de orientação junto aos alunos, alguns textos e atividades complementares, foram inseridos neste livro.

Parte das atividades apresenta sugestões de respostas no Livro do Professor, a outra parte depende das pesquisas a serem realizadas conjuntamente com o grupo de alunos, considerando a realidade cultural que o grupo vivencia e as peculiaridades regionais. O sucesso deste trabalho depende muito da pesquisa; o livro é apenas um impulso e o caminho a ser trilhado é o da busca de informações.

Algumas figuras destacadas no estudo estão disponíveis em formato digital para serem reproduzidas de acordo com a necessidade, podendo compor painéis e incorporar-se ao ambiente de trabalho, juntamente com a produção dos alunos.

O CD Kit Pedagógico contém, ainda, apresentações em Power Point de alguns temas, com músicas que poderão complementar as aulas. Procure sempre estar em sintonia com o trabalho dos professores dos outros módulos, pois muitas atividades podem ser realizadas em conjunto.

Equipe de Coordenação



# SUMÁRIO

## MÓDULO I – ÉTICA E CIDADANIA

TEMA 1 - O QUE É ÉTICA? .....	07
TEMA 2 – CIDADANIA .....	11
TEMA 3 - A CIDADANIA NO TURISMO .....	15
TEMA 4 - O COMPROMISSO ÉTICO DO TURISMO SUSTENTÁVEL .....	24
TEMA 5 - TURISMO: UM DIREITO SOCIAL? .....	26
TEMA 6-CÓDIGO DE ÉTICA DO TURISMO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO .....	27
BIBLIOGRAFIA .....	31

## MÓDULO II – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

INTRODUÇÃO .....	33
TEMA 1 – O SIGNIFICADO SOCIOECONÔMICO DO TURISMO .....	33
TEMA 2 – O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E SEUS EFEITOS .....	41
TEMA 3 – O DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE .....	52
BIBLIOGRAFIA .....	59

## MÓDULO III – CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

INTRODUÇÃO: Conservação dos recursos naturais e turismo .....	61
TEMA 1 - RECURSOS NATURAIS .....	61
TEMA 2 - RECURSOS NATURAIS E TURISMO .....	75
BIBLIOGRAFIA .....	80

## **MÓDULO IV – SAÚDE E TURISMO**

INTRODUÇÃO: Saúde e turismo .....	81
TEMA 1 - IMPORTÂNCIA DA HIGIENE.....	82
TEMA 2 - TURISMO DE SAÚDE.....	82
BIBLIOGRAFIA.....	89

# MÓDULO I

## ÉTICA E CIDADANIA

Maria Paula Patrone Regules

### TEMA 1

#### O QUE É ÉTICA?

Nos vários lugares por onde circulamos, na família, na escola, no bairro, num grupo de amigos ou nos meios de comunicação como a televisão, o rádio, jornais e revistas, é muito comum ouvirmos frases como estas: “Hoje em dia não se tem mais ética”, “O problema do Brasil é a falta de ética”, “É necessária uma postura ética”. Sabemos que a ética garante princípios que, de alguma forma, todos nós concordamos e que foram aceitos por aqueles que fazem parte da nossa sociedade e que, portanto, a ética é fundamental para regulamentar as relações entre todos nós. Se a ética é tão importante, nos cabe uma pergunta: afinal, o que é ética?

Se buscarmos a origem da palavra, sua etimologia, temos que nos aproximar dos gregos: ética vem de *ethos* = costumes, *mores* = moral. Isto significa que a “ética” já era estudada pelos gregos na antiguidade e era considerada uma ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Portanto, *ética é uma ciência do comportamento moral dos homens a ser estudada no campo da filosofia*. Podemos, também, chegar a outra definição que complementa a primeira:

*“Ética é um conjunto de regras morais que regulam a conduta e as relações humanas”.*

Se a ética é um conjunto de regras morais, vamos entender o que é a moral, já que é habitual fazermos confusão entre o uso de ética e moral.

#### Ética e moral

Usando uma situação do dia a dia como exemplo, vamos imaginar uma moça que usa uma saia curta, e uma outra pessoa que diz: “Que imoralidade, o tamanho da saia desta moça!”. Neste caso, um indivíduo julgou o comportamento do outro e, para os seus costumes, aquele modo de vestir é descabido. É bem possível que, para outra pessoa, esta situação nem chame a atenção. Da mesma forma, ocorreram os primeiros contatos entre os grupos indígenas que viviam no Brasil e os europeus colonizadores que consideravam uma imoralidade as vestimentas dos indígenas, com o uso de grafismos, pinturas e adornos. Achavam que estes estavam “nus” pelo fato de não usarem as mesmas roupas e adornos que eles estavam acostumados e, portanto, isto causava grande espanto. Agora, se virmos pelo ponto de vista dos grupos indígenas, a forma de vestir é outra, diferente da do europeu e, de forma alguma, o corpo não precisava de toda aquela roupa com o calor tropical do Brasil.

Os indígenas também deveriam achar esquisito (não necessariamente imoral) o jeito como os “brancos” estavam vestidos, cobertos de roupa até o pescoço. Portanto, a moral dependerá muito de alguns referenciais como: quem somos, onde moramos, a qual cultura pertencemos e em que época histórica vivemos. Imaginem se estes mesmos europeus colonizadores nos vissem caminhando pelas ruas com as vestimentas que usamos hoje, ou se as pessoas que viveram no final do século XIX vissem as mulheres usando calças, trabalhando e tendo os mesmos direitos que os homens. Isto, certamente, seria considerado uma imoralidade. No entanto, devido a muitas mudanças na história, a sociedade é outra e a nossa moral também mudou. O que antigamente era considerado imoral, hoje pode não ser mais. Sabemos que essas designações quase sempre espelham valores

peçoais, razão pela qual nem sempre há um perfeito acordo no julgamento de comportamentos entre as pessoas. Já com a ética é diferente. A ética seria um conjunto de padrões de condutas compartilhadas por todas as pessoas, e que desde a filosofia do grego Aristóteles está relacionada a uma noção de justiça. É lógico que o que é justo ou não, muda ao longo da história e depende do ponto de vista de cada cultura. Porém, na ética buscam-se valores que são universais, baseados na noção de justiça, como por exemplo, o direito à vida.

Um pensador atual chamado Oscar Vilhena, nos ajuda a diferenciar a moral da ética:

*“Assim, a moralidade está relacionada principalmente aos costumes privados, enquanto a éticidade – isto é, a qualidade da conduta ética – designa valores de ordem pública que permitem o convívio”.<sup>1</sup>*

### **A ética na formulação das Constituições, Declarações e Tratados**

Uma conduta ética busca a “realização do bem comum” fundado em valores que são públicos, pois procura os princípios fundamentais do comportamento humano. Dessa forma, as Constituições dos países estão baseadas em princípios éticos, pois são depositárias de regras de justiça, resguardando e preservando valores que vão reger a vida social. Trata-se aqui de sobrepor as diferenças e as particularidades de cada um, ou da cultura de cada povo, para estabelecer uma relação de mútua igualdade. Vale destacar que ao mesmo tempo em que as Constituições se baseiam em princípios gerais, também são produtos da especificidade cultural e histórica de cada país. O direito à vida, por exemplo, faz parte das declarações universais dos direitos humanos, no entanto, existem países como os Estados Unidos e outros que possuem na sua Constituição a pena de morte.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (de 1948) constitui uma agenda de princípios morais públicos, que orienta todos os povos:

*“A partir de então, se, por exemplo, considero indispensável que, em minha vida privada, possa desfrutar de liberdade religiosa, deverei estar disposto a aceitar que todos os demais membros da sociedade escolham livremente suas próprias religiões. Se desejo usufruir o direito de votar, tendo em vista escolher um representante legislativo, estarei ao mesmo tempo me dispondo a aceitar que os votos de todos os cidadãos sejam levados em consideração”.<sup>2</sup>* A consolidação da Declaração dos Direitos Humanos surge em reação aos crimes cometidos contra determinados grupos sociais que foram cometidos na Segunda Guerra Mundial.

Com relação ao meio ambiente, também existem normas fundadas na ética na Declaração dos Direitos Humanos e em outras legislações mais específicas, nas quais se colocam limites à relação dos povos com os recursos naturais. O nosso agir sobre a natureza deve ser regulado por princípios éticos, já que se trata do patrimônio da humanidade, das gerações presentes e das gerações futuras. A preservação das condições da nossa própria existência é um dever.

O meio ambiente deve ser um bem comum e solidário, considerando-o como um valor a ser assegurado para o uso de todos. A água, ar, o solo e outros elementos dos recursos naturais, são bens para satisfazer as necessidades e, portanto, devem ser preservados para que possamos realizar as nossas necessidades em relação à sobrevivência e também em relação à diversão, ao lazer e à cultura.

O que significa termos uma conduta ética no turismo? De fato, isto representa uma demanda voltada a todos os agentes envolvidos nas atividades turísticas: o turista, o poder público, as empresas e a comunidade receptora. Coloca-se a necessidade de que esses agentes tenham como princípios a valorização da vida, o respeito mútuo, o respeito à diferença, à cultura local e à preservação do meio ambiente. É sabido que as atividades do turismo cresceram significativamente no mundo inteiro e não necessariamente de forma organizada e planejada, mas trazendo inúmeros impactos ambientais e sociais que, de alguma forma, também prejudicam a própria continuidade do turismo. O

turismo pode, por um lado, dinamizar a economia de uma determinada região, ajudando a desenvolvê-la e, por outro, ser o agente de impactos e danos muitas vezes irreversíveis.

Atualmente, há um avanço na organização mundial em defesa do meio ambiente e do respeito às diferenças culturais envolvendo governos, sociedade civil, ONG's, imprensa, mídia, universidades (comunidade científica) e os movimentos sociais. Organizados em fóruns eles vêm elaborado materiais que, muitas vezes, têm servido como base para a elaboração de Tratados entre os povos no sentido da não agressão ao meio-ambiente. Em 1999, no Chile, foi criado o Código Mundial de Ética do Turismo.

### **A Constituição Brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos**

Os tratados internacionais de direitos humanos têm como fonte um campo do Direito extremamente recente, denominado “Direito Internacional dos Direitos Humanos”, que é o Direito do pós-guerra, nascido como resposta às atrocidades e aos horrores cometidos pelo nazismo. Em face do regime do terror, no qual imperava a lógica da destruição e no qual as pessoas eram consideradas descartáveis, ou seja, em face do flagelo da Segunda Guerra Mundial, emerge a necessidade de reconstrução do valor dos direitos humanos, como paradigma e referencial ético a orientar a ordem internacional.

O “Direito Internacional dos Direitos Humanos” surge, assim, em meados do século XX, em decorrência da Segunda Guerra Mundial e seu desenvolvimento pode ser atribuído às monstruosas violações de direitos humanos da era Hitler e à crença de que parte dessas violações poderia ser prevenida, se um efetivo sistema de proteção internacional de direitos humanos existisse. Ao tratar do Direito Internacional dos Direitos Humanos, afirma Richard B. Bilder: “O movimento do direito internacional dos direitos humanos é baseado na concepção de que toda nação tem a obrigação de respeitar os direitos humanos de seus cidadãos e de que todas as nações e a comunidade internacional têm o direito e a responsabilidade de protestar, se um Estado não cumprir suas obrigações. O Direito Internacional dos Direitos Humanos consiste em um sistema de normas internacionais, procedimentos e instituições desenvolvidas para implementar esta concepção e promover o respeito dos direitos humanos em todos os países, no âmbito mundial. (...). Embora a idéia de que os seres humanos têm direitos e liberdades fundamentais que lhe são inerentes tenha há muito tempo surgido no pensamento humano, a concepção de que os direitos humanos são objetos próprios de uma regulação internacional, por sua vez, é bastante recente. (...) Muitos dos direitos que hoje constam do “Direito Internacional dos Direitos Humanos” surgiram apenas em 1945, quando, com as implicações do holocausto e de outras violações de direitos humanos cometidas pelo nazismo, as nações do mundo decidiram que a promoção de direitos humanos e liberdades fundamentais deve ser um dos principais propósitos da Organização das Nações Unidas”. (...)

Prenuncia-se, deste modo, o fim da era em que a forma pela qual o Estado tratava seus nacionais era concebida como um problema de jurisdição doméstica, decorrência de sua soberania. Inspirada por estas concepções surge, a partir do pós-guerra, em 1945, a Organização das Nações Unidas. Em 1948 é adotada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela aprovação unânime de 48 Estados, com 8 abstenções. A inexistência de qualquer questionamento ou reserva feita pelos Estados aos princípios da Declaração e a inexistência de qualquer voto contrário às suas disposições, conferem à Declaração Universal o significado de um código e plataforma comum de ação. A Declaração consolida a afirmação de uma ética universal<sup>1</sup> ao consagrar um consenso sobre valores de cunho universal, a serem seguidos pelos Estados.

A Declaração de 1948 introduz a concepção contemporânea de direitos humanos, marcada pela universalidade e indivisibilidade desses direitos. Ao consagrar direitos civis e políticos e direitos econômicos, sociais e culturais, a Declaração imediatamente combina o discurso liberal e o discurso social da cidadania, conjugando o valor da liberdade ao valor da igualdade. Nas palavras de Louis B. Sohn e Thomas Buergenthal: “A Declaração Universal de Direitos Humanos se distingue das tradicionais Cartas de direitos humanos que constam de diversas normas fundamentais e constitucionais dos séculos XVIII e XIX e começo do século XX, na medida em que ela consagra não apenas direitos civis e políticos, mas também direitos econômicos, sociais e culturais, como o direito ao trabalho e à educação”. Ao conjugar o valor da liberdade com o valor da igualdade, a Declaração demarca a concepção contemporânea de direitos humanos, pela qual os direitos humanos passam a ser concebidos como uma unidade interdependente, inter-relacionada e indivisível. Assim, partindo-se do critério metodológico, que classifica os direitos humanos em gerações, adota-se o entendimento de que uma geração de direitos

<sup>1</sup> Oscar Vilhena é brasileiro e professor de direito na USP - Universidade de São Paulo. Atua na formação de professores da rede municipal, na área de direitos humanos e educação. Esta citação está em Vilhena, 2004:107.

<sup>2</sup> Vilhena, 2004: 113.

não substitui a outra, mas com ela interage. Isto é, a idéia da sucessão “geracional” de direitos, na medida em que se acolhe a idéia da expansão, acumulação e fortalecimento dos direitos humanos consagrados, todos essencialmente complementares e em constante dinâmica de interação. Logo, apresentando os direitos humanos uma unidade indivisível, revela-se esvaziado o direito à liberdade, quando não assegurado o direito à igualdade e, por sua vez, esvaziado revela-se o direito à igualdade, quando não assegurada a liberdade”.

Vale dizer, sem a efetividade dos direitos econômicos, sociais e culturais, os direitos civis e políticos se reduzem a meras categorias formais, enquanto que, sem a realização dos direitos civis e políticos, ou seja, sem a efetividade da liberdade entendida em sentido mais amplo, os direitos econômicos e sociais carecem de verdadeira significação. Não há mais como cogitar da liberdade divorciada da justiça social, como também é infrutífero pensar na justiça social divorciada da liberdade. Em suma, todos os direitos humanos constituem um complexo integral único e indivisível, em que os diferentes direitos estão necessariamente inter-relacionados e interdependentes entre si.

Como estabeleceu a Resolução n. 32/130 da Assembléia Geral das Nações Unidas: “todos os direitos humanos, qualquer que seja o tipo a que pertencem, se inter-relacionam necessariamente entre si, e são indivisíveis e interdependentes”. Esta concepção foi reiterada na Declaração de Viena de 1993, quando afirma, em seu § 5º, que os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados.

Seja por fixar a idéia de que os direitos humanos são universais, inerentes à condição de pessoa e não relativos às peculiaridades sociais e culturais de determinada sociedade, seja por incluir em seu elenco não só direitos civis e políticos, mas também direitos sociais, econômicos e culturais, a Declaração de 1948 demarca a concepção contemporânea dos direitos humanos. Uma das principais qualidades da Declaração é constituir-se em parâmetro e código de atuação para os Estados integrantes da comunidade internacional. Ao consagrar o reconhecimento universal dos direitos humanos pelos Estados, a Declaração consolida um parâmetro internacional para a proteção desses direitos. Neste sentido, a Declaração é um dos parâmetros fundamentais pelos quais a comunidade internacional “deslegitima” os Estados. Um Estado que sistematicamente viola a Declaração não é merecedor de aprovação por parte da comunidade mundial.

A partir da aprovação da Declaração Universal de 1948 e a partir da concepção contemporânea de direitos humanos por ela introduzida, começa a se desenvolver o Direito Internacional dos Direitos Humanos, mediante adoção de inúmeros tratados internacionais voltados à proteção de direitos fundamentais. Forma-se o sistema normativo global de proteção dos direitos humanos, no âmbito das Nações Unidas. Este sistema normativo, por sua vez, é integrado por instrumentos de alcance geral (como os Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966) e por instrumentos de alcance específico, como as Convenções internacionais que buscam responder a determinadas violações de direitos humanos, como a tortura, a discriminação racial, a discriminação contra as mulheres, a violação dos direitos das crianças, dentre outras formas de violação. Firma-se assim, no âmbito do sistema global, a coexistência dos sistemas geral e especial de proteção dos direitos humanos, como sistemas de proteção complementares. O sistema especial de proteção realça o processo da especificação do sujeito de direito, no qual o sujeito passa a ser visto em sua especificidade e concreticidade (ex: protege a criança, os grupos étnicos minoritários, os grupos vulneráveis, as mulheres, etc.). Já o sistema geral de proteção (ex: os Pactos da ONU de 1966) tem por endereçado toda e qualquer pessoa, concebida em sua abstração e generalidade.

Ao lado do sistema normativo global, surge o sistema normativo regional de proteção, que busca internacionalizar os direitos humanos no plano regional, particularmente na Europa, América e África. Consolida-se, assim, a convivência do sistema global integrado pelos instrumentos das Nações Unidas, como a Declaração Universal de Direitos Humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais e as demais Convenções internacionais — com instrumentos do sistema regional, por sua vez integrado pelos sistemas americano, europeu e africano de proteção aos direitos humanos.

Os sistemas global e regional não são dicotômicos, mas complementares. Inspirados pelos valores e princípios da Declaração Universal, compõem o universo instrumental de proteção dos direitos humanos no plano internacional. Em face desse complexo universo de instrumentos internacionais, cabe ao indivíduo que sofreu violação de direito a escolha do aparato mais favorável, tendo em vista que, eventualmente, direitos idênticos são tutelados por dois ou mais instrumentos de alcance global ou regional, ou ainda, de alcance geral ou especial. Nesta ótica, os diversos sistemas de proteção de direitos humanos interagem em benefício dos indivíduos protegidos.

*Flávia Piovesan* – Professora Doutora em Direito Constitucional e Direitos Humanos–PUC/SP - Coordenadora do Grupo de Trabalho de Direitos Humanos da Procuradoria Geral. *Fonte:* Acervo Direitos Humanos – DHNET.

## Atividades

A Constituição Federal do Brasil estabelece como princípio das suas relações internacionais “a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade” (CF, art. 4, IX).

- Por que é importante a cooperação entre os povos?
- Como você vê, nos dias de hoje, a cooperação entre as várias nações mundiais? E a participação do Brasil? Procure ilustrar este trabalho com matérias e fotos de jornais e revistas.

## TEMA 2

### CIDADANIA

#### Origem da cidadania

A cidadania está relacionada ao surgimento da vida na cidade e à capacidade dos homens e mulheres de exercerem direitos e deveres de cidadãos. Este conceito vem da Antigüidade e foi criado nas cidades gregas, chamadas de “polis”. Portanto, nas “polis” gregas existiam os cidadãos que exerciam uma participação direta e política na vida das cidades. Cada cidadão tinha uma atuação na vida privada em assuntos relacionados com a vida particular, e uma atuação na vida pública, que se referia a tudo que era comum a todos os cidadãos. Assim, ser cidadão significava exercer a cidadania na vida pública. A democracia da Grécia era restrita, pois participavam apenas os homens livres, deixando de fora as mulheres, crianças e escravos.

#### Um pouco de história

Foi somente a partir da Revolução Francesa, em 1789, que se estabeleceu a noção de cidadania tal qual conhecemos hoje. Contrapondo-se ao regime monárquico e às normas da sociedade feudal, surge o chamado Estado de Direito, no qual se estabelecem direitos iguais para todos os homens a partir das “Cartas Constitucionais”. Surgem as noções de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”, das quais somos herdeiros. Assim, os homens passam a ter direitos iguais perante a lei, pela primeira vez na história da humanidade e, ao menos em teoria, acaba a desigualdade que existia até então. Estes princípios éticos foram consolidados a partir das Constituições francesa e norte-americana. Vejamos trechos de ambas:

*“Todos os homens são, por natureza, igualmente livres e independentes e têm direitos inerentes, dos quais, ao entrar num estado de sociedade, não podem, por nenhum contrato, privar ou despojar sua posteridade; a saber, o gozo da vida e da liberdade, os meios de adquirir e possuir propriedade, e a busca da felicidade e segurança”. (Seção 1 da Declaração de Direitos da Virgínia de 12 de junho de 1776, Independência Americana).*

*“Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos (...). Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão” (Artigos 1 e 2 da declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa, 1789).*

Estes princípios éticos foram reafirmados após a Segunda Guerra Mundial, pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

*“Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos (...). Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e a liberdade estabelecidas nesta declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição (...). Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. (Artigos I, II, III da Declaração Universal dos Direitos do Homem, proclamada a 10 de dezembro de 1948 pela Assembléia das Nações Unidas).*

Portanto, quando estamos falando de cidadania ou em cidadãos, necessariamente estamos falando de um conjunto de direitos e deveres relacionados a todos os indivíduos que fazem parte da nossa sociedade.

Exercer a cidadania, mais do que realizar uma conduta moral específica, refere-se ao exercício de direitos e deveres e, assim, tanto a idéia de direitos quanto a de cidadania estão sempre em processo de mudança e construção.

Vamos tentar entender as três gerações de direitos que foram se desenvolvendo ao longo de nossa história e que ainda estão em construção:

## As gerações de direitos

### A primeira geração de direitos

A primeira geração de direitos são as liberdades individuais, chamadas de direitos civis, que foram consagradas no século XVIII, após a Revolução Francesa, constituindo os direitos individuais de ir e vir, da propriedade, segurança, acesso à justiça, associação, liberdade de opinião, de expressão e crença religiosa. Aqui surgem as noções de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” e os homens passam a ter direitos iguais perante a lei, pela primeira vez na história da humanidade. Foram proclamadas várias Declarações e Constituições como as que foram citadas anteriormente.

### A segunda geração de direitos

A segunda geração de direitos do cidadão é a dos direitos sociais, conquistados no século XIX e XX. São todos os direitos de caráter social mais geral, como o direito à educação, saúde, habitação, lazer e segurança. Também os direitos ligados ao mundo do trabalho como o direito ao salário, jornada fixa, seguridade social, férias, previdência e outros, fazem parte desta geração de direitos. Este conjunto de direitos foi fruto das conquistas dos movimentos sociais dos trabalhadores e dos socialistas e social-democratas e desembocou na constituição de um Estado de bem-estar social.

### A terceira geração de direitos

A terceira geração são os direitos coletivos da humanidade e se referem à defesa ecológica, à paz, ao desenvolvimento, à autodeterminação dos povos, à partilha do patrimônio científico, cultural e tecnológico, ao direito a um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, e ao direito à utilização do patrimônio comum da humanidade. Estes seriam os chamados “direitos sem fronteiras” que requerem uma “solidariedade planetária”.<sup>3</sup>

“Assim sendo, testes nucleares, devastação florestal, poluição industrial e contaminação de fontes de água potável, além do controle exclusivo sobre patentes e remédios e das ameaças das nações ricas aos povos que se movimentam em fluxos migratórios (por motivos políticos ou econômicos), por exemplo, independente de onde ocorram, constituem ameaças aos direitos atuais e das gerações futuras. O direito de um meio ambiente não degradado já se incorporou à consciência internacional como um ‘direito planetário’. (...) E a consciência desse direito universal legitima movimentos de ‘cidadania mundial’ (...) de oposição às reuniões dos grandes órgãos da economia globalizada, que pretendem impor as suas regras de um novo e devastador imperialismo”.

Estas novas necessidades surgiram após a Segunda Guerra Mundial (1945) a partir dos grandes conflitos sociais, guerras entre os países e devastação do meio ambiente. Buscou-se uma ampliação dos direitos para representar os anseios de toda a humanidade e, portanto, a viabilização de direitos que são tanto de natureza individual como coletiva, são os direitos coletivos da humanidade, também chamados de “direitos sem fronteiras ou solidários”.

---

<sup>3</sup> Benevides (2004: 61).

Sites de alguns órgãos públicos, nacionais e internacionais, voltados para a defesa dos “direitos sem fronteiras ou solidários”:

[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)  
[www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)  
[www.unesco.org](http://www.unesco.org)  
[www.onu-brasil.org.br](http://www.onu-brasil.org.br)

### Aprender a ser cidadão

O termo cidadania é muito popular nos dias de hoje, sendo comum ouvir as expressões: “seja cidadão”, “uma empresa cidadã”, etc. As escolas possuem a responsabilidade de formar cidadãos, garantida pelas diretrizes e bases da educação nacional, na lei 9394/96 que, em seu artigo 2º, afirma: “a educação [...] inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania”.

Primeiramente, é importante ressaltar que a cidadania está relacionada ao exercício de um conjunto de direitos e deveres, como vimos recentemente. Também constam em outros importantes documentos educacionais, como as Diretrizes de Parâmetros Curriculares Nacionais exigidos pelo Ministério da Educação introduzir no ensino eixos transversais como cidadania, ética e meio ambiente.

Algumas questões interessantes são colocadas para todos os envolvidos nas atividades turísticas (como os agentes de turismo, o turista e a comunidade receptora): Pode a cidadania ser ensinada? Como ensinar a cidadania? O que está em jogo quando formulamos estas questões é se valores como cidadania, ética, solidariedade e respeito podem ser ensinados no campo da educação, seja ela formal ou informal?

Sabemos que, de alguma forma, aprendemos a respeitar e, também, o seu inverso, a desrespeitar; aprendemos a ser solidários e, portanto, vamos incorporando certos valores. Num artigo sobre o ensino da ética e cidadania, o Professor José de Carvalho diz: “O que se pretende é compreender a natureza do problema em questão, ou seja, o que significa ensinar a alguém uma conduta tida como moralmente desejável ou, para colocar a questão nos termos vigentes, o que é ensinar a virtude a alguém e quais são os limites dessa tarefa”.<sup>4</sup> Neste sentido, a questão está voltada para a natureza do problema moral e para a dificuldade do seu ensino, evitando tratá-lo como uma mera questão de recursos pedagógicos ou de procedimentos didáticos. Nos parâmetros da lei 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, consagra um lugar de destaque ao afirmar logo no seu artigo 2º que “a educação (...), inspirada nos princípios de liberdade e de idéias de solidariedade humana, tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando o seu preparo para o exercício da cidadania (...)”. (Carvalho, 2004:86). Além do mais, como indaga o Prof. Carvalho nas tentativas atuais de se tratar de ética na formação dos jovens e de todas as outras pessoas: “(...) quem é mestre nos valores que devem reger a vida e a conduta dos jovens que educamos? Em que bases pode um professor arrogar-se no direito de transmitir e de cultivar valores e princípios que deveriam guiar a conduta de nossos alunos? (...) A educação da cidadania não é, portanto tarefa para especialistas, mas de toda a comunidade, não é fruto de um esforço isolado, mas de uma ação conjunta e contínua de todo o entorno social”. Baseados nesta leitura e trazendo para a realidade das atividades turísticas pautadas por princípios éticos e, portanto, da formação em cidadania de todos os envolvidos, devemos destacar que essa formação é de caráter fundamentalmente coletivo e vem acontecendo no convívio social dos vários agentes envolvidos, onde o ensino e a aprendizagem da cidadania são realizados de fato. Assim, o êxito maior ou menor, nessa tarefa dos princípios éticos depende de um esforço conjunto de todas as instituições sociais, a escola, família, igrejas, a exposição com a mídia, formadores de valores com os quais

<sup>4</sup> “Podem a ética e a cidadania ser ensinadas?” José Sérgio Fonseca de Carvalho in *Educação, Cidadania e Direitos Humanos*. São Paulo, 2004, pg. 89.

todos nós convivemos e muitas vezes podem ser coincidentes ou conflituosos com os princípios éticos e de cidadania. Está claro, portanto, que o ensino da cidadania é um esforço educativo que não se separa dos valores e procedimentos construídos nas instituições sociais citadas acima. Ainda, citando o exemplo da escola ou de processos formativos não-formais, é possível ensinar a cidadania sem necessariamente dizer de forma dogmática “seja cidadão”. Mas possibilitando a partir dos encontros, do conteúdo e metodologia e, principalmente, a partir de uma postura exemplar do educador com o desenvolvimento de práticas e atitudes de cidadão ou cidadã.

#### **Oficina: Cidadania e Meio Ambiente**

Relacionar a preservação do meio ambiente com a ação cidadã de homens, mulheres, jovens e crianças, é o objetivo principal desta oficina. Nossa idéia é despertar nas pessoas participantes do Fórum Social Mundial que comparecerem à nossa oficina, a vontade de participar, colaborar, agir ética e solidariamente em prol de mais qualidade de vida, de um amanhã mais saudável e ecologicamente equilibrado.

O que significa pôr em prática (de forma voluntária) valores fundamentais como cooperação, respeito à diversidade social e cultural, participação política. Afinal, o social está definitivamente vinculado ao ambiental. Ou seja, só é possível pensar em uma cidade mais saudável e justa se houver meios de acesso democrático a bens intrínsecos à sobrevivência humana como um local decente para morar, alimentos saudáveis à mesa, água com qualidade para saciar a sede, oxigênio para respirar, condições respeitadas de trabalho, educação construtiva e por aí em diante.

A própria Constituição Federal, instrumento máximo de ordenação de nossa sociedade, prevê (em seu artigo 225) como direito fundamental a todo brasileiro "um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida". Ou seja, temos esse direito, de fato. Resta assegurar seu cumprimento na prática. Para isso é preciso ação. É preciso participação, vontade política, pressão popular, articulação comunitária, senão esse precioso direito vira letra morta.

Neste sentido, o artigo 225 é bem coerente, já que chama à responsabilidade o governo e a coletividade quando diz que esse é um assunto básico na nossa vida "... impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Entendendo-se que no termo coletividade estão contidos membros da população em geral, instituições públicas, privadas e órgãos da sociedade civil.

O pressuposto é simples: cada pessoa, independente do que faça, é responsável pelo meio ambiente onde vive já que causa impacto em maior ou menor grau. Não importa o tamanho ou a extensão deste impacto. Se olharmos no nosso entorno veremos as possibilidades, os limites e as responsabilidades que temos diante da degradação ambiental e humana que se faz presente principalmente nos centros urbanos brasileiros. Mas não adianta apenas reclamar ou ficar resignados com a desgraça consumada. Somos todos atores sociais, independente de classe social, raça ou idade. Agimos e interagimos constantemente com pessoas e com o meio ambiente. E, podemos sim fazer diferente. Colocando em prática os valores que nos inspiram a vir até Porto Alegre discutir as possibilidades de uma nova forma de convivência social, mais justa e harmônica.

Esse fórum é justamente um espaço dedicado a resgatar tais princípios. Porém, ofertamos nesta oficina também a possibilidade da ação imediata. Queremos motivar o debate, a reflexão, mas perseguimos, sobretudo, o plano estratégico de ação. A dita "práxis" da Educação Ambiental, que se constrói pelo exercício dinâmico, pela experiência individual e coletiva. Qual sua opção para o amanhã? Em que mundo viveremos, se nada for revisto, transformado? Haverá qualidade de vida? Haverá um refrescante banho de mar nos finais de semana? Uma sombra para refrescar a cabeça?

São questões sérias. Aproveitemos nosso momento presente para investir na mudança de valores. Queremos qualidade de vida, não só externa, mas total. Um comprometimento básico com a vida: a nossa, a do outro, a do Planeta.

#### **Oficina do Fórum Social Mundial – 2003**

##### ***Eixo Temático: Desenvolvimento Democrático e Sustentável***

Texto de Apoio: *Cidadania e Meio Ambiente: Em Busca da Ação Correta.*

Autoras: Beloyanis Monteiro, Luciana Cerqueira e Mary Lucia Lima.

Fonte: [sosmatatlantica.org.br](http://sosmatatlantica.org.br)

### Atividades

- 1) Entreviste um advogado, delegado ou juiz em sua cidade, e peça informações sobre os direitos do cidadão no Brasil.
- 2) Em seguida, classifique as informações recebidas em direitos civis, sociais e de caráter coletivo da humanidade.

## TEMA 3

### A CIDADANIA NO TURISMO

O turismo é caracterizado pelo deslocamento no espaço (próximo ou distante) de grupos de pessoas ou indivíduos que, a partir do tempo livre, irão usufruir momentos de lazer e de divertimento. Na definição da OMT (Organização Mundial do Turismo) o turismo pode ser entendido como um *“deslocamento voluntário e temporário do homem fora de sua residência habitual, por uma razão diferente que a de exercer uma atividade remunerada”*. Nesse deslocamento, alguns sujeitos estão envolvidos: o próprio turista, as empresas turísticas e a comunidade receptora moradora do lugar de destino.

Na maioria das vezes, em maior ou menor grau, a atividade turística estabelece uma ponte entre grupos que até então não haviam entrado em contato e, portanto, não se conheciam. Dessa forma, ocorre um encontro, permeado por trocas, tanto econômicas, quanto socioculturais. É comum a atividade turística ser vista apenas do ponto de vista econômico, ou seja, do que pode gerar de riquezas para a comunidade receptora e para todos aqueles que desenvolvem os serviços do turismo.

No entanto, sabemos que numa viagem – seja um deslocamento para um lugar distante ou próximo – ocorre uma série de mudanças em relação ao turista viajante e à comunidade receptora do lugar de destino.

Podemos nos perguntar: por que todas as pessoas envolvidas nessa relação se transformam e mudam? Porque esta não é apenas uma relação econômica em que uns pagam e outros recebem, prestando serviços turísticos. As relações são permeadas por trocas simbólicas, afetivas, de modos de ver o mundo, jeitos de falar, de se comportar, de preparar um alimento, de brincar. Ou seja, são elementos da cultura de cada região ou grupo que são expostos e trocados. Vamos pensar numa situação: quando vamos a algum lugar diferente e estranhamos o que vemos, ao mesmo tempo vem na lembrança o que nos é familiar: “Em casa se cozinha desse jeito”, “Lá na minha terra se ouve forró”, “No meu pedaço tem brincadeira de pipa (quadrado)”, “Na Igreja tem procissão quando é o dia do santo”, “Na minha cidade se fala diferente”, “O pessoal veste bombachas, lenço e toma chimarrão”, e inúmeros outros exemplos que podemos citar e lembrar. Não precisamos ir para muito longe para estranharmos alguns jeitos e percebermos que “onde moro é diferente”. Pois bem, é quando estamos em contato com o diferente que nos damos conta de quem somos e como vivemos. Portanto, tanto aprendemos sobre os outros como aprendemos sobre nós mesmos.

Um antropólogo brasileiro chamado Roberto Da Mata, estudioso das representações culturais do Brasil disse: “A compreensão do exótico, começa no familiar”. Ou seja, sempre que estamos confrontados e diante do diferente, fazemos uma comparação com a nossa cultura, do nosso jeito, do nosso modo de viver.

O problema que acontece é o que já conhecemos e vivenciamos inúmeras vezes: o estranhamento leva, muitas vezes, as pessoas a realizarem um “juízo de valor”, julgando um grupo ou uma determinada cultura como sendo inferior à sua própria e, portanto, surgem preconceitos e estigmas que colocam o “outro” num lugar de “inferioridade” a partir das brincadeiras, piadas e até mesmo xingamentos. Imaginem como isso é complicado num país como o Brasil, que é enorme em extensão e possui uma grande diversidade étnica. Por mais que sejamos conhecidos como um povo dócil, que mistura todas as raças e que é detentor de um ótimo convívio, nós sabemos o quanto também somos intolerantes e preconceituosos.

Nas atividades de turismo são colocadas em contato pessoas com visões de mundo muito distintas, seja entre indivíduos do mesmo país ou entre indivíduos que até chegam a se comunicar em línguas diferentes. Portanto, é necessário e primordial o respeito mútuo, do visitante em relação à comunidade receptora e vice versa. O turista visitante aprende e amplia a sua visão de mundo numa relação solidária e de reciprocidade com o “outro”. Além do mais, não é somente o viajante que “leva” e transforma a sua visão de mundo, mas também a comunidade receptora troca, aprende e se transforma com aquele que chega. E isto não é necessariamente ruim, já que toda a história da nossa humanidade é feita de mudanças e transformações nas trocas entre as culturas.

A troca entre as culturas é fundamental para o progresso da humanidade e ela ocorre há séculos na nossa história. Muitos grupos, comunidades que hoje são visitadas e estão nos roteiros turísticos, como por exemplo, os grupos indígenas, são frutos de outras misturas que ocorreram anteriormente e, portanto, também estão diferentes da geração dos seus avós e de seus pais. A sua história não está parada no tempo. Então, o turismo não é a única via de contato com o mundo exterior e nem tampouco o único fator de impacto. Com o avanço dos meios de comunicação e os meios de transporte dificilmente existe alguma comunidade ou grupo que não tenha tido contato com o resto da humanidade. Em maior ou menor grau, todas as culturas estão em relação, muitas vezes de forma tensa e conflituosa ou de forma solidária e fraterna. Portanto, o problema em questão não é isolar as comunidades, até porque como já vimos, isto seria impossível. O importante é que o turista e os profissionais do turismo, de forma ética e cidadã, cuidem e zelem pela forma como se estabelece a relação com a comunidade receptora.

Somos testemunhas do que vem ocorrendo em grande medida em várias regiões do Brasil e do mundo: um turismo de massa no qual as comunidades receptoras são desrespeitadas no plano cultural e pouco participam dos ganhos econômicos que as atividades turísticas geram. São construídas grandiosas infra-estruturas, com prédios e estradas que modificam a paisagem da cidade, alterando a dinâmica local e as relações sociais, com o único objetivo de atender ao turista que vem de fora. Os efeitos da globalização aparecem quando a cultura local é substituída por formas de comportamento padronizadas que podem ser encontradas em qualquer lugar do mundo. Conhecemos muitos lugares que sofreram impactos ambientais e socioculturais e que, hoje em dia, deixaram de ser vistos como lugares bonitos e interessantes para a realização das atividades turísticas. Assim o Estado, na promoção de políticas públicas, as escolas, os demais espaços de convivência devem incentivar a valorização das culturas, ao invés da massificação e padronização carregada de preconceitos e estigmas em relação ao outro. Dessa forma, a atitude ética e cidadã no turismo, deve ser praticada por todos os envolvidos na atividade.

Vamos citar a frase de um importante antropólogo francês, estudioso das culturas, chamado Lévi Strauss, que nos ensina que é na diversidade cultural que reside toda a nossa riqueza:

“A necessidade de preservar a diversidade das culturas, num mundo ameaçado pela monotonia e uniformidade, não escapou certamente às instituições internacionais. Elas devem compreender também que não bastará, para atingir esta finalidade, acalentar tradições locais e conceder uma trégua aos tempos passados. É o fato da diversidade que deve ser salvo, não o conteúdo histórico que cada época lhe deu, e que nenhuma saberia perpetuar para além de si mesma. É preciso, portanto, atentar para uma força nascente, encorajar as potencialidades secretas, despertar todas as vocações para conviver que a história tem em reserva; é preciso também estar pronto para considerar sem surpresa, sem repugnância e sem revolta, o que todas essas novas formas sociais de expressão não poderão deixar de oferecer de inusitado. A tolerância não é uma posição contemplativa, dispensando as indulgências ao que foi ou que é. É uma atitude dinâmica, que consiste em prever, compreender o que quer ser. A diversidade das Culturas humanas está atrás de nós, à nossa volta e à nossa frente. A única reivindicação que podemos fazer a este respeito, (exigência que cria para cada indivíduo deveres correspondentes) é que ela se realize de modo que cada forma seja uma contribuição para a maior generosidade das outras”.

### O Combate à exploração sexual

Um grave problema enfrentado pelo turismo em nosso país envolve a questão da exploração sexual, sobretudo de menores. Esta prática criminosa constitui um dos impactos mais negativos do turismo. É importante ressaltar que a exploração sexual no contexto do turismo existe em algumas das praias e cidades mais visitadas do Brasil e, também, em muitos outros lugares do mundo. De modo geral, este problema está diretamente ligado à falta de perspectivas para a inclusão social das comunidades carentes.

O problema da exploração sexual da infância e da adolescência ainda não foi suficientemente destacado como um problema real do turismo de massas, sobretudo o de praia e mar. Justamente por ser esta modalidade da atividade turística tão importante num país com o vasto litoral brasileiro é que não devemos medir esforços para inibir prática tão abjecta e criminosa.

No mundo inteiro várias são as ações oficiais de combate ao chamado turismo sexual. No Brasil, existe o compromisso público de alterar a estratégia de divulgação internacional do país, objetivando erradicar a exploração sexual infanto-juvenil. Não se veiculam mais, como em épocas passadas, campanhas publicitárias que associam a imagem do país à de mulheres usando biquínis sumários, querendo reforçar a idéia da terra exótica em que o sexo é livre e fácil.

O Ministério da Justiça, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), vários estados e prefeituras brasileiras, e ONGs associadas ao Ministério do Turismo têm se empenhado em promover campanhas e folhetos turísticos que prestigiem aspectos ligados à imagem de um país multirracial e multicultural. O Ministério de Turismo, em parceria com a Organização Mundial do Turismo, lançou em 2005 a campanha “Brasil, quem ama Protege” e também dedicou o ano ao tema do Turismo Sustentável e Infância.

O combate aos atos de abuso e exploração sexual é prevista no Código Penal Brasileiro e, mais enfaticamente, no Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê em seus artigos 1º, 11º, 21º, 32º, 33º, 34º, 35º e 36º a proteção da criança contra todas as formas de exploração ou abuso sexual. Afirma também o compromisso por parte dos Estados, devendo estes tomarem todas as medidas de proteção. O Estatuto ainda no intuito de reprimir e punir a prática da exploração sexual infanto-juvenil, tipifica-a como crime em seus artigos 240 e 241, com penas de reclusão de 1 a 4 anos.

Em 25 de maio de 2000, as Nações Unidas adotou o “Protocolo Facultativo para a convenção sobre os Direitos da Criança”, que trata da venda de crianças, prostituição e pornografia infantil. Segundo a Unicef, até o momento 108 estados assinaram o protocolo e 71 ratificaram-no, tornando o protocolo válido em 2002. Conheça alguns trechos do protocolo:

#### **Protocolo Facultativo para Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantil**

*Os Estados Partes no presente Protocolo,*

*(...) Considerando também que a Convenção sobre os Direitos da Criança reconhece o direito da criança a ser protegida contra a exploração econômica e contra a sujeição a qualquer trabalho suscetível de ser perigoso ou comprometer a sua educação, prejudicar a sua saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social,*

*Gravemente inquietos perante o significativo e crescente tráfico internacional de crianças para fins de venda de crianças, prostituição e pornografia infantil,*

*Profundamente inquietos com a prática generalizada e contínua do turismo sexual, à qual as crianças são especialmente vulneráveis, na medida em que promove diretamente a venda de crianças, prostituição e pornografia infantil,*

*Reconhecendo que determinados grupos particularmente vulneráveis, especialmente as meninas, encontram-se em maior risco de exploração sexual, e que se regista um número desproporcionadamente elevado de meninas entre as vítimas de exploração sexual,*

*Inquietos com a crescente disponibilidade de pornografia infantil na Internet e outros novos meios tecnológicos, e recordando a Conferência Internacional sobre o Combate à Pornografia Infantil na Internet (Viena, 1999) e, em particular, as suas conclusões que apelam à criminalização mundial da produção, distribuição, exportação, transmissão, importação, posse intencional e publicidade da pornografia infantil, e sublinhando a importância de uma cooperação e parceria mais estreitas entre os Governos e a indústria da Internet,*

*Acreditando que a eliminação da venda de crianças, prostituição e pornografia infantil será facilitada pela*

*adoção de uma abordagem global que tenha em conta os fatores que contribuem para a existência de tais fenômenos, particularmente o subdesenvolvimento, a pobreza, as desigualdades econômicas, a iniquidade da estrutura socioeconômica, a disfunção familiar, a falta de educação, o êxodo rural, a discriminação sexual, o comportamento sexual irresponsável dos adultos, as práticas tradicionais nocivas, os conflitos armados e o tráfico de crianças,*

*Acreditando que são necessárias medidas de sensibilização pública para reduzir a procura que está na origem da venda de crianças, prostituição e pornografia infantil, e acreditando também na importância de reforçar a parceria global entre todos os agentes e de aperfeiçoar a aplicação da lei em nível nacional,*

*(...) Tendo devidamente em conta a importância das tradições e dos valores culturais de cada povo para a proteção e o desenvolvimento harmonioso da criança, acordam o seguinte:*

*Artigo 1º - Os Estados Partes deverão proibir a venda de crianças, a prostituição infantil e a pornografia infantil, conforme disposto no presente Protocolo.*

*Artigo 2º - Para os fins do presente Protocolo:*

*a) Venda de crianças significa qualquer ato ou transação pelo qual uma criança seja transferida por qualquer pessoa ou grupo de pessoas para outra pessoa ou grupo mediante remuneração ou qualquer outra retribuição;*

*b) Prostituição infantil significa a utilização de uma criança em atividades sexuais mediante remuneração ou qualquer outra retribuição;*

*c) Pornografia infantil significa qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança no desempenho de atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais.*

*(...)*

*Artigo 9º*

*1. Os Estados Partes deverão adotar ou reforçar, aplicar e difundir legislação, medidas administrativas, políticas e programas sociais a fim de prevenir a ocorrência das infrações previstas no presente Protocolo. Deverá ser prestada particular atenção à proteção das crianças especialmente vulneráveis a tais práticas.*

*2. Os Estados Partes deverão promover a sensibilização do público em geral, especialmente crianças, pela informação por todos os meios apropriados, pela educação e formação, a respeito das medidas preventivas e efeitos nocivos das infrações previstas no presente Protocolo. No cumprimento das obrigações impostas pelo presente artigo, os Estados Partes deverão estimular a participação da comunidade e, em particular, das crianças e crianças vítimas, nesses programas de educação e formação, designadamente em nível internacional.*

*3. Os Estados Partes deverão adotar todas as medidas que lhes sejam possíveis a fim de assegurar toda a assistência adequada às vítimas de tais infrações, em especial a sua plena reinserção social e completa recuperação física e psicológica.*

*4. Os Estados Partes deverão garantir que todas as crianças vítimas das infrações enunciadas no presente Protocolo tenham acesso a procedimentos adequados que lhes permitam, sem discriminação, reclamar indenização por danos aos alegados responsáveis.*

*5. Os Estados Partes deverão adotar todas as medidas adequadas a fim de proibir eficazmente a produção e difusão de material que faça publicidade às infrações previstas no presente Protocolo.*

*(...)*

*Disponível em: [www.unicef.org/brazil](http://www.unicef.org/brazil)*

Como educadores, é necessário estarmos atentos ao reconhecimento de alunos vítimas de abuso e exploração sexual, orientando-os e prestando o correto atendimento. Algumas das mudanças de comportamento comuns são: demonstração de conhecimento sexual não adequado à idade; masturbação excessiva; queixa de dor ou ardência nos órgãos genitais; queda no rendimento escolar; resistência para se relacionar com adultos; isolamento/depressão; distúrbios do sono e do apetite; mudanças bruscas de comportamento; falta de cuidado com a aparência e higiene ou necessidade exagerada de asseio.

Para a denúncia, alguns recursos estão disponíveis como os Conselhos Tutelares, as Varas da Infância e da Juventude e o Disc-Denúncia 0800 99 0500, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Veja alguns conceitos adotados pelo Unicef para diferenciar os tipos de exploração sexual:

- **Exploração sexual comercial:** é a comercialização da prática sexual com crianças e adolescentes com fins comerciais. São considerados exploradores o cliente, que paga pelos serviços sexuais, e os intermediários em qualquer nível, ou seja, aqueles que induzem, facilitam ou obrigam crianças e adolescentes a se prostituir. A pornografia, a prostituição e o turismo sexual são espécies de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.
- **Turismo sexual:** o turismo sexual utiliza também crianças e adolescentes. Nesse caso, trata-se de exploração sexual e comercial para servir a turistas nacionais e estrangeiros. As vítimas fazem, muitas vezes, parte de pacotes turísticos ou são traficadas como mercadoria (objeto sexual) para outros países.
- **Pornografia infantil:** é a exposição e reprodução do corpo ou de atos sexuais praticados com crianças, definida nos artigos 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, como a produção de representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, fotografias e publicações utilizando-se de criança ou adolescentes em cena de sexo explícito ou pornográfica. A pornografia infantil é considerada uma forma de exploração sexual.
- **Pedofilia:** é a atração sexual de adultos por crianças. A pedofilia manifesta-se criminalmente como estupro, atentado violento ao pudor, sedução, corrupção de menores e exploração sexual.

*Veja mais informações em:*

[www.cristianemarinhopenal.vilabol.uol.com.br/t8.htm](http://www.cristianemarinhopenal.vilabol.uol.com.br/t8.htm)

[www.unicef.org/brazil](http://www.unicef.org/brazil)

[www.violenciasexual.org.br](http://www.violenciasexual.org.br)

[www.abrapia.org.br](http://www.abrapia.org.br)

Veja, também, a Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, ainda, GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Dos crimes contra os costumes aos crimes contra a administração*. 4<sup>a</sup>.ed. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2001.

DO BEM, Arim Soares. *A dialética do Turismo Sexual*. Campinas: Papirus, 2005.

**Na Volta Que o Mundo Dá**

Mônica Salmaso<sup>5</sup>

Composição: Vicente Barreto e Paulo César Pinheiro

*Um dia eu senti um desejo profundo  
De me aventurar nesse mundo  
Pra ver onde o mundo vai dar*

*Saí do meu canto na beira do rio  
E fui prum convés de navio  
Seguindo pros rumos do mar*

*Pisei muito porto de língua estrangeira  
Amei muita moça solteira  
Fiz muita cantiga por lá*

*Varei cordilheira, geleira e deserto  
O mundo pra mim ficou perto  
E a terra parou de rodar*

*Com o tempo  
Foi dando uma coisa em meu peito  
Um aperto difícil da gente explicar*

*Saudade, não sei bem de quê  
Tristeza, não sei bem por que  
Vontade até sem querer de chorar*

*Angústia de não se entender  
Um tédio que a gente nem crê  
Anseio de tudo esquecer e voltar*

*Juntei os meus troços num saco de pano  
Telegrafei pro meu mano  
Dizendo que ia chegar*

*Agora aprendi por que o mundo dá volta  
Quanto mais a gente se solta  
Mais fica no mesmo lugar.*

Falamos tanto de diversidade cultural e de sua importância na história da humanidade que nos devemos perguntar: mas afinal, o que é cultura?

Definir “cultura” não é uma tarefa nada fácil. Como tudo na nossa história, o que é visto por “cultura” também muda. Anteriormente, no século XIX, acreditava-se que existiam culturas superiores e inferiores. Vistas como superiores eram aquelas que possuíam um desenvolvimento tecnológico (navios, armas, indústrias) e as suas sociedades estavam organizadas nas cidades onde havia a “civilização”. Os demais grupos sociais que não se organizavam desta forma eram chamados de “selvagens”, “bárbaros”, “povos sem Deus e religião” e conseqüentemente vistos como inferiores. Há muito tempo atrás, antes do surgimento do turismo como uma atividade de lazer, viajantes estrangeiros (em sua maioria de origem européia) vinham às terras brasileiras e americanas e descreviam a sua gente, em pinturas ou cartas. A maior parte desses registros fazia alusões a estes povos como sendo inferiores e selvagens. A idéia de que estas pessoas seriam salvas pela civilização, foi um dos discursos que fundamentou a colonização que ocorreu no Brasil e na maioria

---

<sup>5</sup> Mônica Salmaso é uma cantora paulistana.

dos povos. Mas não é sobre a colonização que iremos tratar aqui, mas das idéias que surgiram naquela época e que infelizmente, de alguma forma ainda estão presentes no nosso imaginário.

Um tempo depois das colonizações, no final do século XIX, um antropólogo<sup>6</sup> chamado Franz Boas trouxe uma nova idéia de cultura, contrapondo-se a noção de cultura superior e inferior. Observando os esquimós aborígenes, Boas concluiu que estes tinham uma forma distinta de viver e que seus sentimentos e virtudes estavam baseados em princípios da natureza humana: *“Qualquer pessoa que tenha vivido com tribos primitivas, que tenha partilhado as suas alegrias e tristezas, as suas privações e abundâncias, que veja nelas não apenas objetos de estudo a serem examinados, como célula a um microscópio, mas seres humanos pensantes e com sentimentos, concordará que não existe uma ‘mente primitiva’, um modo de pensar ‘mágico’ ou ‘pré-lógico’, mas cada indivíduo numa sociedade ‘primitiva’ é um homem, uma mulher, uma criança da mesma espécie com o mesmo modo de pensar, sentir e agir que qualquer homem, mulher ou criança da nossa sociedade”*.

Popularmente e no senso comum, a “cultura” é atribuída a uma pessoa que possui uma formação escrita. Já escutamos algumas vezes o comentário: “Ele é analfabeto, não tem cultura nenhuma”, “Veja como ela é culta, sabe falar muitas línguas, lê muitos livros”. Vamos separar algumas confusões que foram se sedimentando ao longo do tempo: todos os seres humanos produzem cultura e são, ao mesmo tempo, produtos dessa cultura. Ou seja, se tenho um jeito de falar, de me vestir, de expressar os sentimentos e afetos, de cozinhar, produzir arte, dançar e cantar, isto tem a ver com o meio em que vivo e, portanto, da cultura a que faço parte. Por exemplo, os japoneses em relação aos brasileiros: comem comidas diferentes, se vestem de outra forma, possuem outras manifestações artísticas, possuem uma língua diferente com um outro alfabeto, e assim por diante. Isto não quer dizer que somos superiores ou inferiores aos japoneses, apenas diferentes. Dessa forma todos os grupos que fazem parte da sociedade produzem cultura e por ela são influenciados. Aqui estamos falando da cultura japonesa em comparação com a cultura brasileira, mas se focarmos no Brasil, vamos notar que existem muitas culturas dentro do nosso país, nas regiões, cidades e até mesmo dentro de um mesmo bairro. Se fizermos isso no Japão (e isto significa que temos que conhecer bem o lugar e aprender muito sobre ele) certamente aquilo que vemos como sendo uma cultura só, se desdobrará em várias, mantendo ainda elementos recorrentes que identificam os japoneses como sendo “japoneses”.



### O Turista Aprendiz descobrindo o Brasil

“Não é a minha amplidão que me desencaminha,  
Mas a virtuosidade...”.

O escritor paulistano Mário de Andrade, pertencente ao movimento modernista que desembocou na semana de arte moderna de 1922, propôs que os brasileiros conhecessem o Brasil, as suas gentes, os seus costumes, as manifestações artísticas. Ocupou-se em descobrir e resgatar as raízes de nossa cultura e as diversas formas como esta se manifesta por todo o país. Este escritor apaixonado pelo nosso país resolveu, em 7 de maio de 1927, partir numa expedição de “descoberta do Brasil”, passando pelo Rio, Salvador, Maceió, Recife, Fortaleza, São Luís, Belém, Manaus e Iquitos. Passou três meses percorrendo a região amazônica de barco e escreveu o livro-diário *O Turista Aprendiz*. Outra obra com um título bem-

<sup>6</sup> A Antropologia é o estudo do homem como ser biológico, social e cultural.

humorado que retrata as andanças do autor é *Viagem pelo Amazonas até o Peru, pelo Madeira até a Bolívia e por Marajó até dizer chega*. O retorno se deu em 15 de agosto do mesmo ano. Após esta primeira viagem, Mário publica o romance *Macunaíma*, sua obra-prima, em cujo enredo o protagonista também sai em uma peregrinação pelo Brasil, porém sem nada reter ou fixar, bem diferente do que tinha feito o escritor. Em dezembro de 1928, parte para a sua segunda viagem, muito mais profissional e organizada, da qual só volta em fevereiro de 1929. Esta “viagem etnográfica” teve como destino o nordeste, passando por Salvador, Maceió, Recife, Caicó, Açú, Currais Novos, Natal e Macau. Assim, Mário de Andrade, a partir de suas grandes viagens pelo país, registra as músicas, modinhas, causos, histórias, brincadeiras da nossa cultura. Vejamos trechos dos seus apontamentos durante a viagem:

“**Belém, 19 de maio** – quando nos levantamos, no dia de hoje bem cedinho, já estávamos nela [na foz do Amazonas]. Que posso falar dessa foz tão literária e que comove tanto quando assuntada no mapa? A imensidão das águas é tão vasta, as ilhas imensas por demais ficam no longe fraco que a gente não encontra nada que encante. A foz do Amazonas é uma dessas grandezas tão grandiosas que ultrapassam as percepções fisiológicas do homem. Nós só podemos monumentalizá-la pela inteligência”.

“**22 de maio** – Passeio de lancha ao Chapéu Virado pelo furo do Maguari. Praias, tomar banho de água doce em quase pleno mar. Enxames de ilhas, cardumes de ilhotas que vão e vêm, desaparecem. Esta variedade infinita de calores amazônicos. (...) Menu: Camorim. Pato com tucupi. Leitão com farinha d’água. Compota de bacuri, creme de abacate, e o sorvete de murici que tem gosto de queijo parmesão ralado com açúcar. E frutas, frutas”.

“**28 de maio** – Manhã fresca. Um bando de papagaios nos recebe, falando ‘bom-dia’ em abaneenga. De vez em longe uma garça. Estreitos de Breves. Vida de bordo. Essas coisas bobas que fazem sublime a viagem, por exemplo: um boto brincando n’ água. Um boto brincando n’água! Que maravilha! Paisagens lindas. Noite sublime de estrelas”.

O livro *O Turista Aprendiz*, de Mário de Andrade, é publicado pela editora Duas Cidades, São Paulo.

#### Para refletir...

“(...) as descobertas importantes sobre o fato de que ‘somos todos iguais’ (enquanto seres humanos), mas somos todos diferentes (pelo modo como construímos nossa maneira de estar no mundo); que enfim, membros de grupos com identidades, concepções e práticas diversas somos, apesar disto, membros de uma única humanidade”.

Aracy Lopes da Silva, *A Temática Indígena na escola*.

## Cultura e a imagem do Brasil no turismo

E o Brasil? A sua cultura e suas culturas são vistas como um atrativo para o turismo? Se toda a cultura é uma relação com os demais grupos qual é a imagem do Brasil para os de fora?

Nos diversos meios de comunicação, televisão, propaganda impressa e revistas voltadas para o turismo, principalmente para o público estrangeiro, a imagem do Brasil é de um país que possui belas praias, belas mulheres e um apelo ao exótico que aparece de diferentes formas. A principal imagem que é vinculada é de lugar exótico e “país do carnaval”.

É interessante entendermos qual é a imagem que o outro (o estrangeiro) tem do país e do seu povo, porque isso diz muito da maneira como este turista vai se relacionar com os residentes do país. Além disso, também vamos incorporando uma imagem construída pela mídia e pelas pessoas que vêm de fora, que vai se consolidando e se cristalizando para os próprios brasileiros.

Nas propagandas turísticas, o Brasil é visto como um país atrativo pelas seguintes características:

- O Brasil Paraíso: Esta imagem do paraíso aparece nas descrições dos viajantes e nas pinturas do século XIX, como um paraíso selvagem, exuberante e grandioso. A abundância estaria relacionada às imagens da fauna e da flora, favorecidas pelo clima tropical. Atualmente, estes são elementos super explorados pela publicidade turística, na qual é fomentada a expectativa de encontrar um lugar ideal, utópico, onde possam ser realizados todos os desejos.
- O País do Carnaval: O carnaval é um dos eventos brasileiros mais divulgados pela mídia internacional nas reportagens turísticas. Portanto, é reafirmada a imagem de uma manifestação cultural que unificaria todos os brasileiros, num determinado período do ano, em que todos os problemas são momentaneamente suspensos. Aparece na imprensa como uma festa de catarse coletiva, na qual ocorre um “frenesi” de total loucura e esquecimento da realidade. São reforçados elementos ligados à liberação sexual, sensualidade e luxúria.

- **Brasil do Brasileiro:** No jornalismo turístico o brasileiro é visto como o homem cortês, cordial, hospitaleiro, simpático e com alegria de viver. Ou seja, é um povo que apesar dos gravíssimos problemas sociais convive de forma harmônica e feliz. Aqui também aparece a idéia da inexistência de racismo e preconceitos, pois o brasileiro seria a mistura perfeita das três raças originárias (índio, negro e branco). O turista se encantaria pelo país a partir de seu povo. Ao mesmo tempo também existem características em que o brasileiro é visto como o malandro, indolente, selvagem, folgado, porque é mestiço, negro ou índio. Portanto, são categorias manipuladas e manipuláveis, dependendo do contexto.
- **Lugar do Exótico e do Místico:** O estrangeiro possui uma idéia do país como sendo um lugar que mistura a sensualidade com a musicalidade mágica. As manifestações religiosas, as músicas (principalmente o carnaval), estão associadas à sensualidade onde se mistura o sagrado e o profano.

Estes são alguns dos elementos que estão vinculados ao jornalismo turístico no exterior. Assim, cria-se uma imagem estereotipada em que algumas características ou alguns poucos eventos culturais de algumas cidades qualificam o povo brasileiro. Já ouvimos esta frase na televisão: “O Rio de Janeiro é o cartão postal do Brasil”. Claro, para além de suas belezas, o Rio de Janeiro popularizou-se e é conhecido no mundo inteiro devido ao Carnaval, evento que ganhou importância internacional. Ser o país do carnaval é como se não houvesse outra manifestação cultural no país, outra festa regional. É como se todos os brasileiros vivessem em função do carnaval o ano inteiro. Portanto, é necessária uma política nacional de turismo que fomente para os estrangeiros e para os próprios brasileiros a diversidade cultural e ambiental da qual somos portadores. Ao desenvolver um outro tipo de turismo, são fomentadas práticas éticas e cidadãs na preservação do nosso patrimônio social, cultural e ambiental.

### **A Imagem do Brasil no Turismo**

*(Este texto não foi reproduzido na íntegra, só os trechos relacionados com a temática).*

Do ponto de vista do mercado, tentar vender o Brasil pelo som do samba e pelas suas mulheres representa somente uma escolha. Do ponto de vista ético e social, representa um problema, pois traz ao país somente um tipo de turista interessado no turismo sexual. Na realidade, mesmo em termos de mercado turístico, tentar vender o país somente por alguns de seus aspectos é renegar o complexo cultural e o aparato histórico na sua grandeza (...).

A imagem do país se forma com a reiteração de inúmeros discursos e por processos de conhecimentos os mais variados. Ela se estabelece por intermédio da arte, dos relatos dos viajantes que se encontram incorporados na reportagem turística, na produção cultural do próprio povo que é exportada, na nítida aceitação do exótico como elemento caracterizador da nação, presente na auto-imagem e incorporada na identidade do brasileiro. A imprensa não faz nada além de retomar outros discursos e inseri-los no seu conteúdo. Os problemas sociais, a prostituição e a violência são de fato reais. A imagem do país se resume aos estereótipos citados em função da carência de uma política estratégica para o turismo e em função dos problemas realmente existentes no interior do país. A tendência a localizar os problemas internos da nação no outro tem origem nas teorias colonialistas. Atualmente não é mais cabível essa explicação. O estrangeiro vê o Brasil como o próprio brasileiro se vê e se promove. Não cabe ao estrangeiro mudar essa imagem. As mudanças, se desejadas, devem partir da nação e não podem representar somente uma campanha publicitária restrita a alguns filmes, anúncios em algumas revistas e espetáculos de samba no exterior. Deve-se considerar que a gênese da imagem do país de 500 anos atrás ainda é aquela que vende a nação e encontra-se arraigada por processos de formação. A solução deve passar obrigatoriamente pela revisão da valorização da cultura nacional como um todo e em todas as suas instâncias e deve-se acentuar pela atuação de uma política ampla para o turismo no Brasil, priorizando a minimização dos problemas sociais e a criação de uma infra-estrutura capilar para receber o turista.

Em outras palavras, o produto Brasil é limitado, mal explorado e carente de estruturas /características que o tornem competitivo no mercado. Repetidas vezes, nos meios turísticos, ouve-se dizer que o Brasil “não é só carnaval”, mas muitos se perguntam, então “o que é o produto Brasil?”

O Brasil, como todas as outras nações do mundo, possui sua história, sua cultura ímpar e seus atrativos. Não há razão para não se promover, por exemplo, inclusive em nível internacional com uma festa típica sertaneja, uma queda d'água natural, uma região para tratamento de saúde ou o artesanato típico de um lugar. A única razão encontra-se na falta de estrutura ou de planejamento adequado para receber os turistas. Não são os nossos atrativos que têm que ser mudados ou as nossas comunidades. É o ponto de vista dos que têm o poder de decisão que precisa passar por uma revisão de objetivos e de metodologia.

Outros pressupostos básicos incluem a valorização da cultura nacional, o incremento do civismo e a melhoria da qualidade da vida em geral, sem os quais não há como gerar mudanças significativas na imagem do país.

### Atividades

Reflita sobre o texto a seguir e, depois, elabore uma redação associando o texto à realidade brasileira:

“Somos todos iguais (enquanto seres humanos), mas somos todos diferentes (pelo modo como construímos nossa maneira de estar no mundo); que enfim, membros de grupos com identidades, concepções e práticas diversas somos, apesar disto, membros de uma única humanidade” (Aracy Lopes da Silva em *A temática indígena na escola*).

## TEMA 4

### O COMPROMISSO ÉTICO DO TURISMO SUSTENTÁVEL

A partir da Revolução Industrial consolidou-se um modelo de produção, que é o sistema capitalista, baseado na acumulação, com larga escala de produção, o desenvolvimento de tecnologias e a industrialização, aumentando enormemente a capacidade de intervir nos recursos naturais disponíveis. Sabemos que para esse modo de produção existir é necessário que várias fontes de recursos naturais (renováveis ou não) sejam usadas e, em muitos casos, o impacto ambiental acaba sendo irreversível. Alguns autores, como Dias (*Turismo sustentável e meio ambiente*, 2003) dizem que o turismo moderno é um espelho da revolução industrial, já que os recursos naturais são usados para uma finalidade econômica. E, portanto, o turista passa a adquirir um papel que é exigido em nossa sociedade: de consumista, individualista, realizando de forma egoísta apenas aquilo que lhe interessa. Assim, segundo esse ponto de vista, o turismo funcionaria como um supermercado, “onde compro e uso o que quero e depois jogo fora”. Mas aqui se trata do uso da paisagem e das relações culturais e de convívio com as comunidades receptoras. Outras autoras apontam: “A relação do turismo com o meio ambiente se dá principalmente por meio da paisagem, transformada em produto a ser consumido” (Faria e Carneiro, 2001: 70).

Se o turismo for visto e realizado apenas com uma finalidade exclusivamente econômica e técnica, estará baseado em relações desiguais, sem levar em conta questões de caráter cultural e subjetivas. Então, em nome do “econômico” o meio ambiente é devastado, as comunidades são desrespeitadas, necessitando alterar a sua dinâmica local para atender a “indústria do turismo”, sem ao menos colher os frutos gerados por tal atividade. A indústria do turismo, principalmente aquela que desenvolve um turismo de massa e globalizado acaba muitas vezes usufruindo dos recursos naturais de uma determinada localidade, contando com a mão-de-obra e o trabalho das comunidades receptoras (na maioria das vezes por salários baixíssimos), e muitas vezes sendo beneficiária de ações estatais no desenvolvimento de infra-estrutura.

Se o lugar, devido à grande quantidade de visitantes é deteriorado ambientalmente e socialmente, qual é a responsabilidade das agências promotoras do turismo e do próprio turista? Sabemos que para a grande indústria do turismo é fácil: desloca-se todo o capital e investimento para um outro lugar. O turista, ao não se sentir mais contemplado, opta por viajar para uma outra nova localidade. E a comunidade receptora, o que fará? Esta vive, trabalha e depende de toda a dinâmica econômica criada pelo turismo. Assim, as localidades permanecem como sempre foram, empobrecidas, mas agora com uma agravante: dificilmente se recompõe a relação econômica e ambiental de outrora. É comum que apareça na mídia que esse turismo é bom porque “gera empregos”. Além de serem empregos momentâneos e mal remunerados, a sua lógica é a do consumo do lugar, aproveitar o máximo possível ao invés de primar pela sustentabilidade da localidade. É nesse tipo de turismo predador que se ancoram efeitos terríveis como a exploração sexual e a prostituição infantil. Ora, é nossa gente que está sendo explorada pelo turista estrangeiro, incapaz de cometer estes atos em

seu país, mas o faz no país alheio, onde a impunidade não faz valer as leis e estatutos internos. Este é um turista cidadão? É este tipo de turismo que queremos para o nosso país? Este turismo gera uma troca solidária, fraterna, enriquecendo a experiência humana?

Cabe a nós responder a estas perguntas e, num esforço coletivo com outros povos, através de iniciativas da sociedade civil, agências de fomento ao turismo, comunidades e governos, decidirmos qual é o turismo que queremos. Só não podemos esquecer que, ao fazer esta escolha, estaremos escolhendo por nós e pelas gerações futuras.

A prática do turismo pode ser um importante instrumento para o desenvolvimento da cidadania, se realizado de forma comprometida, respeitando os princípios básicos da diferença, da diversidade cultural existente e do meio ambiente. Deve-se elaborar uma política de turismo que leve em conta a satisfação de todos os envolvidos, a comunidade local, turistas, empresas de turismo. Portanto, vem sendo desenvolvida a idéia de um turismo sustentável, baseado em princípios que deveriam seguir uma escala de prioridades. Tais princípios são abordados com mais ênfase no módulo de “Desenvolvimento socioeconômico e Sustentabilidade” deste mesmo livro e também no módulo específico de “Ecoturismo”, já considerando as características mais peculiares deste tipo de turismo.

### **Sustentabilidade**

Os recursos naturais são parte integrante das atividades turísticas, portanto é necessário conhecer os seus ecossistemas, seus componentes e relações para medir os efeitos e impactos do turismo. Através dessas informações é possível, de forma planejada, avaliar a capacidade de utilização para o turismo e assim o aproveitamento dos recursos a partir de técnicas apropriadas. É necessário encontrar um equilíbrio entre os interesses econômicos que o turismo estimula e o desenvolvimento da atividade que preserve o meio ambiente e isto depende de uma política ambiental e turística adequada.

“A sustentabilidade pode ser entendida como o princípio estruturador de um processo de desenvolvimento centrado na equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente. Portanto, tem possibilidade de tornar-se um fator motivador e mobilizador das instituições, regulando padrões de comportamento e valores dominantes” (Ministério do Turismo).

### **Participação da comunidade local**

Em todo o processo é fundamental a participação da comunidade com pleno exercício da cidadania, gerando direito sobre o conhecimento e propiciando o acesso aos vários serviços de saúde, lazer, educação e assistência social. A participação é um elemento chave tanto na concepção e no planejamento, como na implementação de políticas de turismo. Fortalece, assim, a cidadania, o crescimento social e político do grupo, na medida em que amplia as suas responsabilidades e resgata valores sociais, históricos, étnicos e culturais. Além disso, ocorre de fato a descentralização do processo decisório na implementação das atividades turísticas.

### **Desenvolvimento local**

O turismo deve visar à melhoria da qualidade de vida, bem como a redução de níveis de exclusão social, por meio da distribuição mais justa da renda e de bens. Em cada região o desenvolvimento turístico deve convergir para o aproveitamento dos recursos específicos e satisfazer as necessidades básicas da população tais como alimentação, habitação, saúde e educação. Além disso, deve ser estimulada a economia local a partir da constituição de pequenos e médios empreendimentos nos diversos setores, valorizando a produção tradicional. Devem ser implementadas políticas públicas de apoio à formação de arranjos produtivos locais, pautados nos princípios da economia solidária, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico e, conseqüentemente, para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações.

### **Estímulo e valorização das especificidades culturais**

A promoção da diversidade cultural a partir da valorização dos seus saberes, conhecimentos, práticas e valores éticos, e inserção na economia das populações tradicionais, deve ser estimulada enquanto troca entre a cultura local e os visitantes, transformando o turismo em agente de inclusão,

com conseqüente valorização das produções artísticas, da gastronomia local, da herança cultural, do patrimônio histórico e dos padrões culturais, raciais e étnicos da população. Todos estes elementos focados na justiça social, incluindo a equidade racial e de gênero.

### Atividades

- 1) Em sua comunidade há alguma preocupação com a sustentabilidade do turismo?
- 2) Como o desenvolvimento local em sua comunidade poderia ser melhorado através do desenvolvimento de atividades de turismo, respeitando a sustentabilidade?

## TEMA 5

---

### TURISMO: UM DIREITO SOCIAL?

Com tantos avanços tecnológicos da chamada globalização há um redescobrimto da cultura local em contraposição ao global e, portanto, um crescente desejo das pessoas conhecerem lugares novos e outras culturas. Nesse sentido, as viagens trazem uma ampliação de horizontes para aqueles que se deslocam de um lugar a outro. Trazemos em nossas malas lembranças, histórias para contar, novos amigos que algum dia podemos reencontrar, e um lugar para voltar. Certamente, voltamos diferentes do que fomos, com a própria experiência da viagem, ainda mais quando estamos abertos e dispostos à troca e ao estabelecimento de uma relação afetiva com as pessoas e o lugar que visitamos.

Já que exigimos políticas públicas para a geração de trabalho, também temos que exigir políticas públicas voltadas para o lazer, divertimento e eventos culturais, importantes momentos da vida que devem ser garantidos como direito a todos.

Essa experiência, para ser experimentada por todos, deve ser fomentada para que possamos usufruir a riqueza natural e cultural do nosso país. Se pensarmos no caso brasileiro podemos fazer uma pergunta: “Os brasileiros conhecem o Brasil?”. Infelizmente já sabemos a resposta. Portanto, é necessária uma Política Nacional de Turismo que estimule o turismo interno do Brasil, entre as regiões do próprio país. Na maior parte das vezes, quando se desenvolvem ações em prol do turismo busca-se atrair o turista de fora, o estrangeiro. Monta-se toda uma infra-estrutura de grandes hotéis e restaurantes que somente poderá ser usufruída por esse tipo de turista, enquanto a maior parte da população que reside no país não terá acesso. Os espaços, antes de serem fechados para o uso de poucos, devem ser, de fato, democratizados. Desenvolver um turismo interno significa criar uma dinâmica no mercado interno, todos os meses do ano. Significa que as escolas públicas possuam recursos públicos para realizar estudos do meio com os jovens estudantes. Significa que os lugares de destino construam uma infra-estrutura de real acesso a todos, estimulando a constituição de pequenos e médios empreendimentos ao invés da construção de cadeias de hotéis internacionais. Significa um turismo voltado para a inclusão social, ao invés da exclusão como ocorre em grande medida nos dias atuais.

Para ser brasileiro devemos conhecer o nosso país e a diversidade de gentes, natureza, cores, jeitos e aromas. Não somente pela televisão, mas viver estas experiências de verdade. Vocês não acham que é um direito de todos nós?

## A Vida de Viajante

Luiz Gonzaga<sup>7</sup>

Composição: Luiz Gonzaga e Hervê Cordovil

*Minha vida é andar  
Por esse país  
Pra ver se um dia  
Descanso feliz  
Guardando as recordações  
Das terras por onde passei  
Andando pelos sertões  
E dos amigos que lá deixei.*

*Chuva e sol  
Poeira e carvão  
Longe de casa  
Sigo o roteiro  
Mais uma estação  
E alegria no coração.*

*Minha vida é andar...*

*Mar e terra  
Inverno e verão  
Mostra o sorriso  
Mostra a alegria  
Mas eu mesmo não  
E a saudade no coração*

*Minha vida é andar...*

## Atividades

Em subgrupos, discuta com os companheiros e responda:

- No Brasil o turismo é um direito de todos?
- Quais são as medidas necessárias (Governo, sociedade, instituições, escola) para que o turismo seja um direito garantido a todos?  
Apresente os resultados aos demais grupos.

## TEMA 6

### CÓDIGO DE ÉTICA DO TURISMO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO

O Código Mundial de Ética do Turismo foi criado por membros da Organização Mundial do Turismo (OMT), representantes da indústria turística mundial, delegados dos Estados, territórios, empresas, instituições e organismos que se reuniram em Assembléia Geral, em Santiago do Chile, em outubro de 1999.

<sup>7</sup> Luiz Gonzaga nasceu em Exu, Pernambuco. Mestre da sanfona, foi o primeiro e um dos maiores divulgadores da música nordestina.

O Código cria um marco de referência para o desenvolvimento responsável e sustentável do turismo mundial no início do novo milênio, levando em conta que as estimativas são de que o turismo internacional quase que triplicará o seu volume nos próximos vinte anos. O texto está inspirado e tem como base as diversas declarações e códigos profissionais mundiais, e tem como objetivo minimizar os efeitos negativos do turismo no meio ambiente e no patrimônio cultural, aumentando os benefícios para os residentes, receptores dos destinos turísticos.

**Princípios:**

1. *Contribuição do turismo para a compreensão e o respeito mútuo entre homens e sociedades.*
  - 1.1 *A compreensão e a promoção dos valores éticos comuns à humanidade, num espírito de tolerância e de respeito pela diversidade das crenças religiosas, filosóficas e morais, são ao mesmo tempo fundamento e consequência de um turismo responsável. Os agentes do desenvolvimento e os próprios turistas devem ter em conta as tradições e práticas sociais e culturais de todos os povos, incluindo as de minorias e populações autóctones, reconhecendo a sua riqueza.*
  - 1.2 *As atividades turísticas devem conduzir-se em harmonia com as especificidades e tradições das regiões e países receptores, observando as suas leis, seus usos e costumes.*
  - 1.3 *As comunidades receptoras de turistas por um lado, e os agentes profissionais locais por outro, devem aprender a conhecer e a respeitar os turistas que os visitam, e informarem-se sobre os seus modos de vida, gostos e expectativas. A educação e a formação ministradas aos profissionais contribuem para um acolhimento hospitaleiro dos turistas.*
  - 1.4 *As autoridades públicas têm por missão assegurar a proteção dos turistas e visitantes, bem como dos seus bens. Neste sentido, devem conceder especial atenção à segurança dos turistas estrangeiros, devido a sua particular vulnerabilidade. Assim devem disponibilizar meios específicos. (...).*
  - 1.5 *Os turistas e visitantes devem evitar, quando de seus deslocamentos, praticar atos criminosos ou considerados delituosos pelas leis do país visitado, bem como comportamentos considerados chocantes ou que firam as populações locais, ou ainda suscetíveis de atentar contra o meio ambiente local. Eles também devem abster-se de todo tráfico de drogas, armas, antiguidades, espécies protegidas, bem como de produtos ou substâncias perigosas ou proibidas pelas legislações nacionais.*
  - 1.6 *Os turistas e visitantes têm a responsabilidade de obter informações, antes mesmo de sua partida, sobre as características dos países que pretendem visitar. (...).*
2. *Turismo, instrumento de desenvolvimento individual e coletivo.*
  - 2.1 *O turismo, atividade geralmente associada ao repouso, à diversão, ao desporto, ao acesso cultural e à natureza deve ser concebido e praticado como meio privilegiado de desenvolvimento individual e coletivo. Praticado com a necessária abertura de espírito constitui-se em um fator insubstituível de auto-educação, de tolerância mútua e de aprendizagem das diferenças legítimas entre povos e culturas, e da sua diversidade.*
  - 2.2 *As atividades turísticas devem respeitar a igualdade entre homens e mulheres, devem tender a promover os direitos humanos e especialmente os particulares direitos dos grupos mais vulneráveis, especialmente as crianças, os idosos, os deficientes, as minorias étnicas e os povos autóctones.*
  - 2.3 *A exploração de seres humanos sob todas as suas formas, principalmente sexual e especialmente no caso das crianças, vai contra os objetivos fundamentais do turismo e constitui a sua própria negação. Portanto, e em conformidade com o Direito Internacional, deve ser rigorosamente combatida com a cooperação de todos os Estados envolvidos e sancionada sem concessões pelas legislações adicionais, quer dos países visitados, quer dos países de origens dos atores desses atos, mesmo quando estes são executados no estrangeiro.*
  - 2.4 *Os deslocamentos por motivo de religião, de saúde, de educação e de intercâmbios culturais ou lingüísticos constituem formas particularmente interessantes de turismo que merecem ser encorajadas.*
  - 2.5 *A introdução do conteúdo relativo ao valor dos intercâmbios turísticos, dos seus benefícios econômicos, sociais e culturais, e também dos seus riscos, deve ser incentivada nos programas de educação.*
3. *O turismo, fator de desenvolvimento sustentável.*
  - 3.1 *É dever de todos os agentes envolvidos no desenvolvimento turístico, salvaguardar o ambiente e os recursos naturais, na perspectiva de um crescimento econômico sadio, contínuo e sustentável, capaz de satisfazer equitativamente as necessidades e as aspirações das gerações presentes e futuras.*
  - 3.2 *Todos os tipos de desenvolvimento turístico que permitam economizar os recursos naturais raros e preciosos, principalmente a água e a energia, e que venham a evitar, na medida do possível, a produção de detritos, devem ser privilegiados e encorajados pelas autoridades públicas nacionais, regionais e locais.*
  - 3.3 *Deve ser equacionada a distribuição no tempo e no espaço dos fluxos de turistas e de visitantes, especialmente a que resulta das licenças de férias e das férias escolares, e buscar-se um melhor equilíbrio na frequência, de forma a reduzir a pressão da atividade turística sobre o meio ambiente e a aumentar o seu*

*impacto benéfico na indústria turística e na economia local.*

*3.4 As infra-estruturas devem estar concebidas e as atividades turísticas programadas de forma a que seja protegido o patrimônio natural constituído pelos ecossistemas e a biodiversidade, e que sejam preservadas as espécies ameaçadas da fauna e da flora selvagens. (...).*

*3.5 O turismo de natureza e o ecoturismo são reconhecidos como formas de turismo especialmente enriquecedoras e valorizadoras, desde que respeitem o patrimônio natural e as populações locais se ajustem à capacidade de carga dos locais turísticos.*

*4. O turismo, fator de aproveitamento e enriquecimento do patrimônio cultural da humanidade.*

*4.1 Os recursos turísticos pertencem ao patrimônio comum da humanidade. As comunidades dos territórios onde eles se situam têm, face a eles, direitos e obrigações especiais.*

*4.2 As políticas e as atividades turísticas serão desenvolvidas respeitando o patrimônio artístico arqueológico e cultural, que deve ser preservado e transmitido às gerações futuras.*

*4.3 Os recursos obtidos pela freqüência dos locais e monumentos culturais devem ser empregados, pelo menos em parte, preferencialmente na manutenção, salvaguarda, valorização e enriquecimento desse patrimônio.*

*4.4. A atividade turística deve ser concebida de forma a permitir a sobrevivência e o desenvolvimento de produções culturais, artesanais e tradicionais, bem como do folclore, e que não provoque a sua padronização e empobrecimento.*

*5. O turismo, atividade benéfica para os países e para as comunidades de destino.*

*5.1 As populações e comunidades locais devem estar associadas às atividades turísticas e participar eqüitativamente nos benefícios econômicos, sociais e culturais que geram e, sobretudo, na criação de empregos diretos ou indiretos (...).*

*5.2 As políticas turísticas devem ser conduzidas de tal forma que contribuam para a melhoria do nível de vida das populações das regiões visitadas e respondam às suas necessidades. As concepções urbanística e arquitetônica e o modo de exploração das estâncias e alojamentos turísticos devem visar a sua melhor integração no contexto econômico e social local. Em caso de igualdade de competências, deve ser dada prioridade à contratação de mão-de-obra local.*

*5.3 Uma particular atenção deve ser dada aos problemas específicos das zonas costeiras e aos territórios insulares, bem como às zonas rurais e serranas, frágeis, onde o turismo representa, muitas vezes, uma das raras oportunidades de desenvolvimento face ao declínio das tradicionais atividades econômicas.*

*5.4 Os profissionais de turismo, especialmente os investidores, devem conforme regulamentação estabelecida pelas autoridades públicas, proceder a estudos sobre o impacto dos seus projetos de desenvolvimento em relação ao entorno e aos meios naturais existentes. Devem, na mesma forma, prestar informações quanto aos seus futuros programas e aos impactos previstos com a maior transparência e objetividade requerida, abrindo-se ao diálogo, nessas matérias, com as populações interessadas.*

*6. Obrigações dos agentes de desenvolvimento turístico.*

*6.1 Os agentes profissionais do turismo têm por obrigação fornecer aos turistas uma informação objetiva e sincera sobre os destinos, as condições de viagem, de receptivo e de estadia. (...).*

*6.2 Os profissionais de turismo, quando lhes couber, irão dar assistência, em cooperação com as autoridades públicas, quanto à segurança, prevenção de acidentes, proteção sanitária e higiene alimentar dos que recorrem aos seus serviços.*

*6.3 Os profissionais do turismo, enquanto deles depender, contribuirão para o pleno desenvolvimento cultural e espiritual dos turistas e permitirão o exercício de suas práticas religiosas durante os deslocamentos.*

*6.4 As autoridades públicas dos Estados de origem e dos países de destino, em coordenação com os profissionais interessados e suas associações, zelarão pelo estabelecimento de mecanismos necessários ao repatriamento dos turistas, no caso do não cumprimento das empresas organizadoras de suas viagens.*

*6.5 Os Governos têm o direito, e o dever, especialmente em caso de crise, de informar aos seus cidadãos das condições difíceis, e mesmo dos perigos que eles possam encontrar, por ocasião de seus deslocamentos ao exterior. No entanto, incube-lhes fornecer tais informações sem prejudicar, de forma injustificada ou exagerada, a indústria turística dos países receptores de fluxos turísticos e os interesses dos seus próprios operadores. O conteúdo de eventuais avisos deve, portanto, ser previamente discutido com as autoridades dos países de destino e com os profissionais interessados. As recomendações que sejam formuladas serão estritamente proporcionais à gravidade real das situações e limitadas às zonas geográficas onde a insegurança estiver comprovada. Estas recomendações devem ser atenuadas ou anuladas logo que o retorno à normalidade o permitir.*

*6.6 A imprensa, sobretudo a imprensa especializada em turismo, e os outros meios de comunicação, incluindo*

os modernos meios de comunicação eletrônica, devem fornecer uma informação honesta e equilibrada sobre os acontecimentos e situações suscetíveis de influência na frequência turística. Igualmente, devem ter por missão o fornecimento de indicações precisas e confiáveis aos consumidores de serviços turísticos. As novas tecnologias de comunicação e o comércio eletrônico devem ser desenvolvidos e utilizados para esse fim, não devendo, de forma alguma, assim como a imprensa e os outros meios de comunicação, incentivar o turismo sexual.

#### 7. Direito do turismo.

7.1 A possibilidade de acesso direto e pessoal à descoberta das riquezas de nosso mundo constituirá um direito aberto, igualmente, a todos os habitantes do planeta. A participação cada vez mais ampla no turismo nacional e internacional deve ser considerada como uma das melhores expressões possíveis do crescimento contínuo do tempo livre, e não deve ser dificultada.

7.2 O direito ao turismo para todos deve ser visto como conseqüência ao direito ao descanso e ao tempo livre e, em particular, a uma razoável limitação da duração do trabalho e licenças periódicas pagas, conforme é garantido no artigo 24 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e no artigo 7.3 do Pacto Internacional relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

7.3 O turismo social, sobretudo o turismo associativo que permite o acesso da maioria dos cidadãos ao lazer, às viagens e às férias, deverá ser desenvolvido com o apoio das autoridades públicas.

7.4 O turismo das famílias, dos jovens e estudantes, das pessoas idosas e dos deficientes deverá ser encorajado e facilitado.

#### 8. Deslocamento turístico.

8.1 Os turistas e visitantes se beneficiarão, respeitando-se o Direito Internacional e as legislações nacionais, da liberdade de circulação, quer no interior do seu país, quer de um Estado para outro, em conformidade com o artigo 13 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; e poderão ter acesso às zonas de trânsito e de estada, bem como aos locais turísticos e culturais, sem exageradas formalidades e sem discriminações.

8.2 Os turistas e visitantes devem ter reconhecida a faculdade de utilizar todos os meios de comunicação disponíveis, interiores ou exteriores; devem beneficiar-se de um pronto e fácil acesso aos serviços administrativos, judiciários e de saúde locais, bem como ao livre contato com as autoridades consulares do seu país de origem, em conformidade com as convenções diplomáticas vigentes.

8.3 Os turistas e visitantes serão beneficiados com os mesmos direitos dos cidadãos do país visitado quanto à confidencialidade dos dados e informações pessoais que lhes respeitem, sobretudo as armazenadas sob forma eletrônica.

8.4 Os procedimentos administrativos do cruzamento de fronteira, estabelecidos pelos Estados ou resultantes de acordos internacionais, como os vistos, ou as formalidades sanitárias e alfandegárias, devem ser adaptados, de modo a facilitar ao máximo a liberdade de viajar e o acesso do maior número de pessoas ao turismo internacional. Os acordos entre grupos de países, visando harmonizar e simplificar tais procedimentos devem ser encorajados. Os impostos e os encargos específicos que penalizem a indústria turística e atentem contra a sua competitividade turística, devem ser progressivamente eliminados ou reduzidos.

8.5 Desde que a situação econômica dos países de origem o permita, os turistas devem dispor do crédito de divisas conversíveis necessário aos seus deslocamentos.

#### 9. Direitos dos trabalhadores e dos empresários da indústria turística.

9.1 Os direitos fundamentais dos trabalhadores assalariados e autônomos da indústria turística e das atividades afins devem ser assegurados pelas administrações, quer dos Estados de origem, quer dos países de destino, com especial atenção, tendo em vista as limitações específicas vinculadas à sazonalidade da sua atividade, à dimensão global de sua indústria e à flexibilidade muitas vezes imposta pela natureza do seu trabalho.

9.2 Os trabalhadores assalariados e autônomos da indústria turística e das atividades afins têm o direito e o dever de adquirir uma formação ajustada inicial e contínua. A eles será assegurada uma proteção social adequada e a precariedade do emprego deve ser limitada ao máximo possível. Deverá ser proposto aos trabalhadores sazonais do setor um estatuto especial, visando a sua proteção social.

9.3 A toda a pessoa física e jurídica, sempre que demonstrar possuir as disposições e qualificações necessárias, deve ser reconhecido o direito de desenvolver uma atividade profissional no âmbito do turismo, de acordo com a legislação nacional vigente. Os empresários e os investidores - especialmente das pequenas e médias empresas - devem ter reconhecido o livre acesso ao setor turístico com um mínimo de restrições legais ou administrativas.

9.4 As trocas de experiência oferecidas aos quadros de trabalhadores de diferentes países, assalariados ou não, contribuem para o desenvolvimento da indústria turística mundial. Assim, devem ser incentivadas sempre

que possível, de acordo com as legislações nacionais e as convenções internacionais aplicáveis.

9.5 Fator insubstituível de solidariedade no desenvolvimento e de dinamismo nas trocas internacionais, as empresas multinacionais da indústria turística não devem abusar das situações de posição dominante que por vezes detêm. Estas devem evitar tornarem-se modelos culturais e sociais artificialmente impostos às comunidades receptoras de fluxos turísticos. Em troca da liberdade de investir e operar comercialmente, que lhes deve ser plenamente reconhecida, devem comprometer-se com o desenvolvimento local, evitando, pelo repatriamento excessivo dos seus benefícios ou pelas importações induzidas, reduzir a contribuição que dão às economias onde estão instaladas.

9.6 A colaboração e o estabelecimento de relações equilibradas entre empresas dos países emissores e receptores contribuem para o desenvolvimento sustentável do turismo e para uma distribuição equitativa dos benefícios do seu crescimento.

#### 10. Aplicação dos Princípios do Código Mundial de Ética do Turismo

10.1 Os setores públicos e privados do desenvolvimento turístico cooperaram na aplicação dos presentes princípios e devem zelar pelo controle da sua efetivação.

10.2 Os agentes do desenvolvimento turístico reconheceram o papel dos organismos internacionais, na primeira linha das quais a Organização Mundial do Turismo, e das organizações não governamentais competentes em matéria de promoção e desenvolvimento do turismo, na proteção dos direitos humanos, do meio ambiente e da saúde, respeitando os princípios gerais do Direito Internacional.

10.3 Os mesmos agentes manifestam a intenção de submeter, para efeitos de conciliação, os litígios relativos à aplicação ou interpretação do Código Mundial de Ética do Turismo a um terceiro organismo imparcial denominado Comitê Mundial de Ética do Turismo.

### Atividades

Em subgrupos, discuta com os companheiros e responda:

1. O Código de Ética da OMT é respeitado no Brasil?  
Monte um painel com os companheiros sobre:
2. Os direitos e deveres do povo brasileiro com relação ao turismo.

## BIBLIOGRAFIA

- \*ANDRADE, Mário de. *O turista Aprendiz*. 2ª . ed. São Paulo: Duas Cidades, 1983.
- \*ARAUJO, Cíntia Möller. *Ética e qualidade no turismo do Brasil*. São Paulo: Atlas, 2003.
- \*BIGNAMI, Rosana. *A imagem do Brasil no turismo*. São Paulo: Aleph, 2002.
- BOAS, Franz. *Arte Primitiva*. Lisboa: Fenda, 1996.
- CARVALHO, José Sérgio (org.). *Educação, cidadania e Direitos Humanos*. Petrópolis: Vozes, 2004.
- \*DO BEM, Ari Soares. *A Dialética do Turismo Sexual*. Campinas: Papyrus, 2005.
- FERREIRA, Maria Nazareth (org.). *A tradução e seu significado para o turismo cultural: o Vale do Paraíba*. São Paulo: CELACC, 1999.
- GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Dos crimes contra os costumes aos crimes contra a administração*. 4ª.ed. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2001.
- \*KRIPPENDORF, Jost. *Sociologia do turismo. Para uma compreensão do lazer e das viagens*. São Paulo: Aleph, 2000.
- \*SWARBROOKE, John. *Turismo sustentável: meio ambiente e economia*. São Paulo: Aleph, 2000.
- STRAUSS, Lévi. *Antropologia estrutural*. Rio de Janeiro: Tempo Universitário, 1993.
- SILVA, Aracy Lopes da (org). *Temática indígena na escola: novos subsídios para professores de primeiro e segundo graus*. Brasília: Mec/Mari/Unesco, 1995.
- YÁZIGI, Eduardo, Ana Fani A.Carlos, Rita de Cássia Anita da Cruz (orgs.). *Turismo: espaço, paisagem e cultura*. 2ª . ed. São Paulo: Hucitec, 1999.